PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 2.145/2.003

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

O Povo do Município de Abaeté , por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei :

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 350,00m2, cuja propriedade é de ORESTE PEREIRA DE SOUSA E OUTROS , conforme registro de imóvel R. 03.12.047, ás fls. 231, do livro nº 2.AP, localizado `a Rua Frei Orlando, Centro , nesta cidade, tendo as áreas desmembradas as seguintes medidas: 3,80m x 25,00m x 25,00 x 4,50m perfazendo um total de 103,26m2, ficando uma área remanescente de 246,74m2.

Art. 2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos treze dias do mês de agosto de dois mil e três (13/08/2003).

ANTÔNIO CARLOS LATALISA FRANÇA
Prefeito Municipal de Abaeté

ANGELA MARIA DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração